

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Número 05/2024	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
Unidade Auditada:	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários
Responsável:	Cyntia Helena Pereira de Carvalho (Pró-Reitora de Assuntos Comunitários)
Objeto:	Avaliação dos controles internos aplicados à concessão dos Auxílios Estudantis
Motivação:	PAINT 2024

Prezada Senhora Pró-Reitora de Assuntos Comunitários,

Em cumprimento à Ordem de Serviços nº 02/2024 da Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG), anexada ao processo SEI nº 23096.003727/2024-16, e em consonância com a ação nº 11 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2024), apresenta-se o relatório final dos trabalhos de auditoria realizados entre julho e dezembro de 2024 na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Os trabalhos tiveram por objeto a avaliação dos controles internos aplicados à concessão dos Auxílios Estudantis da UFCG.

I. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Assistência Estudantil, executado no âmbito do Ministério da Educação, criado pela Portaria MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, é destinado a democratizar o acesso e permanência na educação superior de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, com o objetivo de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a

melhoria do desempenho acadêmico e reduzir as taxas de evasão e retenção e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Seus objetivos são: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de evasão e retenção; e, contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (Decreto nº 7.234/2010, art. 2º).

1. Áreas das ações de assistência estudantil



A norma traz ainda a priorização de atendimento, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior, para:



Em julho de 2024, foi publicada a Lei nº 14.914, instituindo a Política Nacional de Assistência Estudantil, que visa ampliar e garantir condições de permanência e o êxito dos estudantes matriculados nas instituições federais de educação superior e de educação profissional e tecnológica. Contudo, aguarda-se a regulamentação determinada pela lei, que buscará estabelecer regras e orientações focadas na eficiência e transparência, assegurando que os recursos cheguem a quem mais precisa e possibilitando que as instituições planejem e executem suas ações.

Dessa forma, cabe à instituição federal de ensino superior, definir os critérios e a metodologia que será aplicada na seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados (art. 2º, Decreto nº 7.234/2010).

De acordo com o MEC, o perfil definido pela nova legislação abrange preferencialmente estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam de apoio para garantir sua permanência e conclusão dos estudos.

No âmbito da UFCG, A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) - órgão auxiliar da administração superior da Universidade, com competências definidas na Resolução 06/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG - é o órgão máximo executor da Política de Assistência Estudantil, sendo responsável pelo planejamento, implementação e avaliação das suas ações e pela gestão orçamentária dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Portanto, os trabalhos desta auditoria foram realizados junto à PRAC.

II. OBJETIVOS

Esta ação de auditoria foi realizada com o objetivo de avaliar os controles internos aplicados à concessão dos Auxílios Estudantis da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Para a consecução do objetivo proposto, foram utilizados procedimentos e técnicas de auditoria detalhados adiante.

III. METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos metodológicos para realização desta auditoria, utilizou-se como critério a análise técnica e de normatividade, recorrendo-se à legislação aplicável e uso de técnicas de auditorias como a análise documental (portarias, editais, relatório), exames de registros (sistemas informativos pertinentes) e indagações escritas e orais (solicitações de auditoria e reuniões).

- Indagação por escrito (questões de auditoria), por meio da emissão de Solicitação de Auditoria (SA), enviada à PRAC, constante no processo SEI nº 23096.004012/2024-72.

- Análise documental, por meio da apreciação dos seguintes documentos institucionais:

Resolução 06/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário

Resolução 02/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universtário

Relatório de Gestão do Exercício de 2023

Resolução nº 03/2017, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira

Portarias Gabinete da Reitoria n.ºs: 35/2022, 96/2022, 34/2023, 36/2023, 38/2023 51/2023, 64/2023

Editais de seleção: Edital UFCG/PRAC/CGAE N° 07/2024 - Processo Seletivo Unificado, EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 09/2024, EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 06/2024, EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 04/2024, EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 03/2024, EDITAL UFCG/PRAC/CGAE N° 02/2024.

- Estudo da legislação: Portaria MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 7.234/2010 e Lei nº 14.914/2024.

IV. RESULTADO DOS EXAMES - ACHADOS DE AUDITORIA

O alcance dos recursos dos auxílios se materializa através de edital, que seleciona, segundo os critérios dispostos nele, os estudantes que serão contemplados. Dessa forma, as análises se restringiram aos editais publicados no ano de 2024.

2. Auxílios estudantis da UFCG

1. Auxílio ao Ensino de Graduação	5. Auxílio à participação em eventos
2. Auxílio Moradia	6. Auxílio a atividades obrigatórias externas
3. Auxílio Creche	7. Auxílio Inclusão Digital
4. Auxílio Transporte	8. Auxílio Emergencial Estudantil

Fonte: Cartilha da Assistência Estudantil da UFCG

Auxílio ao Ensino de Graduação

Regulamentado pela Portaria nº 51, de 12 de maio de 2023, consiste em assistência a estudantes dos cursos de graduação por meio de auxílio financeiro, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A duração do auxílio segue o prazo regular do curso de graduação, podendo ser prorrogado por até 3 períodos além do tempo regular do curso, mediante justificativa a ser analisada pelo setor responsável. Cumulável apenas com o auxílio creche.

Auxílio Moradia

Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 34/2023, o Auxílio Moradia consiste na assistência financeira para fins de custeio de moradia aos(as) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, advindos(as) de localidades distintas do município onde está situado o campus de origem. É realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Auxílio Creche

Regulamentado pela Portaria nº 36, de 20 de abril de 2023, consiste na assistência financeira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos(as) estudantes matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que são mães ou pais de crianças menores de 5 anos 11 meses e 29 dias.

Além dos requisitos comuns, o estudante deve comprovar a guarda da criança, a atualidade da carteira de vacinação da criança, salvo em casos de justificativa médica, devidamente apresentada pelo(a) discente e avaliada pela equipe de Serviço Social e estar inserido/a em no máximo um programa assistencial que seja acumulável com o auxílio creche.

Auxílio Transporte

Regulamentado pela Portaria nº 64, de 27 de junho de 2023, tem por objetivo promover assistência financeira aos(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, sobretudo aos que, encontrando-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam custear transporte no deslocamento diário até o campus ou para frequentar atividades acadêmicas regulares, de modo a contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos em tempo regular.

A duração do auxílio segue o prazo regular do curso de graduação, podendo ser prorrogado por até 3 períodos além do tempo regular do curso, mediante justificativa a ser analisada. É cumulável apenas com mais um auxílio ou programa, exceto a residência.

Recentemente teve seu valor reajustado para R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por meio da Portaria Reitoria nº 123, de 05 de novembro de 2024.

Auxílio à Participação em Eventos

Regulamentado pela Resolução nº 03/2017, tem a finalidade de promover a participação dos(as) estudantes de graduação da UFCG em eventos científicos, culturais e esportivos.

Auxílio a Atividades Obrigatórias Externas

Regulamentado pela Portaria nº 35, de 29 de abril de 2022, tem como público-alvo o estudante de curso de graduação presencial da UFCG que esteja matriculado em estágios curriculares ou disciplinas práticas obrigatórios, cuja execução exija seu deslocamento para outro município, que não aquele onde está localizado o seu campus e não coincida com seu município de origem. É ofertado em duas modalidades, diário ou mensal, e de acordo com o último edital, os valores são de R\$30,00 (trinta reais) e R\$400,00 (quatrocentos reais), respectivamente.

A duração do auxílio corresponde ao tempo regular de execução do estágio e/ou prática disposto em cronograma elaborado pela coordenação de estágio ou de curso. A partir do recebimento do auxílio, o estudante deverá, mensalmente, durante a execução dos estágios e/ou práticas, encaminhar o relatório de atividades, devidamente assinado pelo/a supervisor/a ou coordenador/a de estágio, à Coordenação de Assistência Estudantil de seu Campus, para conferência e envio à PRAC.

Auxílio Inclusão Digital

Regulamentado pela Portaria nº 38, de 20 de abril de 2023, tem como objetivo proporcionar a inclusão digital ao fornecer condições de acesso a equipamentos do tipo laptop ou computador de mesa para a realização das atividades acadêmicas dos(as) estudantes. Seu valor é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e é pago em parcela única.

O auxílio é ofertado em duas modalidades: *Auxílio Inclusão Digital*, para estudantes que não sejam considerados(as) pessoa com deficiência; *Auxílio Inclusão Digital-PcD*, para estudantes que sejam considerados(as) pessoas com deficiência, com a apresentação laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com art. 8º-B da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Com o intuito de prestar contas, o aluno deverá entregar a nota fiscal referente à compra do equipamento eletrônico adquirido, encaminhada em um prazo de até 60 dias corridos, contados a partir do recebimento do auxílio, por meio de processo administrativo, à Coordenação Local de Assistência Estudantil (CAE) do campus ao qual o(a) discente está vinculado(a).

Auxílio Emergencial Estudantil (AEE)

Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 096, de 11 de novembro de 2022, consiste em um auxílio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que, não tendo possibilidade de participação em Editais de seleção nos Programas regulares da PRAC/CAE, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica com dificuldades emergenciais, inesperadas e momentâneas implicando em risco à sua permanência na Universidade. Considera-se emergencial, para os fins deste auxílio, a incapacidade temporária na provisão das necessidades básicas relacionadas à alimentação, moradia e saúde que prejudicam a permanência do(a) estudante na Universidade.

O AEE terá o valor e o número de vagas definidos de acordo com o planejamento orçamentário anual da PRAC, estabelecidos em edital de fluxo contínuo. O pagamento do auxílio se dará por um período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma única vez, mediante solicitação.

Controles internos aplicados à concessão dos auxílios na UFCG

Critérios de participação

De acordo com as Portarias que regulamentam os auxílios estudantis no âmbito da UFCG, além dos requisitos específicos referentes a cada tipo de benefício, existem critérios comuns a serem observados pelos alunos.

- possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 salário-mínimo e meio, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e/ou ter concluído o ensino médio, integralmente, em Instituições Públicas de Ensino;
- estar regularmente matriculado(a) em cursos diurnos com o mínimo de 5 (cinco) disciplinas ou 20 créditos e nos cursos noturnos com o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou 16 créditos;
- ter status deferido no cadastramento socioeconômico realizado pela equipe de Serviço Social da assistência estudantil;
- cumprir as etapas e obedecer aos prazos divulgados no edital da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários/Coordenação de Apoio Estudantil e demais comunicados;

Setor responsável pela seleção de beneficiários dos auxílios estudantis

Compete a Coordenação Geral de Apoio Estudantil, as Coordenações Locais de Apoio Estudantil (Todos os campi: CG/CSTR/CCJS/CFP/CCTA/CDSA e CES), juntamente com o apoio do Núcleo de Serviço Social da PRAC, realizar a seleção dos alunos. Atualmente, a equipe que desempenha atribuições relacionadas aos auxílios, para além de outras demandas, é distribuída da seguinte forma:

- Campus - CG : 03 Assistentes Sociais - 01 Assistente em Administração;
- Campus CSTR: 01 Assistente Social - 01 Assistente em Administração;
- Campus CCJS: 02 Assistente Social;
- Campus CFP: 01 Assistente Social - 01 Técnico em Assuntos Educacionais;
- Campus CCTA: 01 Assistente Social - 01 Técnico em Assuntos Educacionais;
- Campus CDSA: 01 Assistente em Administração;
- Campus CES: 01 Assistente em Administração.

As capacitações para os servidores são realizadas oficialmente em Grupos de Trabalho (GT's) no Encontro do Fórum Norte-Nordeste de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis e as orientações quanto ao desempenho dos trabalhos no âmbito da UFCG se dá por meio da Resolução nº 02/2023 - Regulamento da Política de Assistência Estudantil.

Definição orçamentária para a implementação dos auxílios

De acordo com esclarecimentos prestados pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários, o recurso utilizado para pagamento dos auxílios/programas da assistência estudantil é um recurso carimbado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a gestão dos recursos orçamentários destinados à assistência estudantil é regulamentada pelo Decreto N°. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES (atualmente, nos termos da Lei 14.914/2024, Política Nacional de Assistência Estudantil).

“Dentro desse contexto, a PRAC e a SEPLAN (Secretaria de Planejamento), organiza[sic] a divisão do orçamento para o pagamento dos auxílios/programas: Auxílio Estudante de Graduação, Auxílio transporte, Auxílios participação eventos, Auxílio Moradia, Auxílio alimentação, Restaurante Universitário, Auxílio creche, Auxílio inclusão digital e Auxílio atividades externas obrigatórias. Além de custeio das Residências, RU, atividades de esporte e bens permanentes” (Despacho PRAC 4994184, processo SEI nº23096.004012/2024-72).

Conforme dados extraídos do Relatório de Gestão de 2023 da UFCG, observa-se que o aproveitamento orçamentário e financeiro foi operacionalizado da seguinte forma:

Orçamento da PRAC (2023) para Custeio (Auxílios, RU)	R\$ 15.865.897,00
Investimento da PRAC (2023) em Auxílios pagos diretamente aos Estudantes	R\$ 15.750.057,41

Fonte: Relatório de Gestão UFCG 2023, p. 53.

Assim, os valores dos auxílios em cada uma das modalidades, bem como seus eventuais reajustes são estabelecidos conforme previsão orçamentária.

Organização da seleção para os auxílios

Conforme resposta do setor à SA enviada, o processo seletivo ocorre semestralmente, geralmente no início do semestre, através de publicação de um Edital unificado de todos os programas e auxílios da PRAC para estudantes brasileiros e estrangeiros. Da publicação do edital até a reunião com os novos selecionados, o processo dura em média 45 dias.

“A inscrição dos estudantes é realizada exclusivamente via internet por meio do sistema JUS2, através do link <https://jus2.prac.ufcg.edu.br/>. O ranqueamento dos

estudantes inscritos em cada seleção é realizado pelo sistema do JUS2 através dos dados socioeconômicos realizados pelo Núcleo de Serviço Social e registrado no sistema. Assim, a partir dos critérios de prioridade para classificação (renda per capita familiar, agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, procedência escolar, distância, condições de mobilidade e primeira graduação) em cada programa, os estudantes são ranqueados e comparados par a par. Os resultados das homologações das inscrições são divulgados no sistema JUS2. E o resultado final com os estudantes classificados e selecionados, bem como a reunião para ingressos nos programas e auxílios são divulgados no site da UFCG e da PRAC”.

Ressalta-se que para participar do processo de seleção dos programas, o estudante deve ter cadastro socioeconômico deferido pelo Núcleo de Serviço Social da PRAC.

“O processo de cadastramento socioeconômico é instrumento técnico-operativo usado para emissão de um parecer sobre a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes. É realizado pelo Núcleo de Serviço Social da PRAC e regido através de edital de fluxo contínuo o qual é publicado no início do ano e finalizado no fim de cada ano letivo. Atualmente, o cadastro efetivado e deferido tem validade de 5 anos, podendo ser atualizado ao longo desse período seja por interesse do estudante por solicitação institucional. O cadastramento socioeconômico é realizado exclusivamente pelo SEI por um tipo específico de processo, onde o estudante preenche um formulário e encaminha a documentação em PDF. A **análise e emissão do parecer** pode levar **até 25 dias úteis** após a entrega da documentação completa pelo estudante e esclarecidas as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica”. (DESPACHO PRAC 4994184, processo SEI nº23096.004012/2024-72).

Periodicidade dos processos de seleção

O processo de seleção dos programas e auxílios da PRAC são abertos através da publicação de editais. Um edital unificado é aberto para todos os programas e auxílios da PRAC e a cada início de período é aberto um edital específico para atividades externas obrigatórias; como também no começo de cada ano calendário é publicado edital para o auxílio participação de eventos.

Reavaliação socioeconômica para conferir o preenchimento dos requisitos

Conforme esclarecimentos prestados pelo setor, a atualização dos dados socioeconômicos pode ser realizada nas seguintes situações: por solicitação da PRAC/CGAE por meio de editais; por solicitação do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CGAE mediante convocatória; ou, por solicitação do estudante, quando houver mudança na situação socioeconômica (composição familiar, renda, entre outros). Contudo, não existe uma frequência determinada, pois depende de cada situação.

Frequência da atualização das informações sobre os processos seletivos no site institucional

De acordo com a PRAC, a atualização é feita sempre que necessária, diariamente ou semanalmente, à medida que as informações necessitem ser divulgadas. O site institucional é o principal veículo de publicação dos editais, resultados, homologação das folhas de pagamento e comunicados em geral.

Acessibilidade das informações divulgadas sobre os processos seletivos

O setor informou que todos os editais, listas de pagamento, painel de monitoramento de gastos e comunicados gerais são publicados no site da PRAC (<https://www.prac.ufcg.edu.br/>). Na página eletrônica consta a informação de que seguem as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), conforme as normas do Governo Federal, em obediência ao Decreto 5.296, de 2.12.2004.

Arquivo e guarda da documentação relativa aos processos seletivos

Foi esclarecido que a guarda é realizada em formato digital no bloco interno do SEI-UFCG dos processos de cadastramento socioeconômico, em planilha do Excel dos processos e no JUS2 dos inscritos em cada seleção dos auxílios da PRAC.

Participação dos estudantes e suas representações nas discussões relacionadas aos auxílios

Apesar de não haver nenhum Fórum com estudantes, a PRAC informou que, durante as atualizações e formulações das regulamentações dos auxílios e programas, foram feitas Comissões com representações estudantis para as discussões relacionadas aos auxílios.

Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Estudantil da UFCG

A Resolução nº 02/2023 do Colegiado Pleno, em seu art.33 estabeleceu a criação de uma Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Política da Assistência Estudantil – CPAE, para avaliar e acompanhar os programas, projetos, serviços e ações que compõem a Política de Assistência Estudantil da UFCG. Esta avaliação deverá ser realizada anualmente, com posterior elaboração de relatório avaliativo pela Comissão, que deverá ser remetido à PRAC. A composição da CPAE tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período e seus membros são nomeados por meio de Portaria emitida pela PRAC.

Contudo, apesar da previsão normativa, a Comissão não foi efetivada até a presente data e o setor esclareceu que: no espaço-tempo de 04/05/2023 à 05/12/2024, houve três (03) substituições de Coordenadores na Coordenação de Apoio Estudantil e uma (01) substituição de Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, e entre uma substituição e outra na coordenação não houve tempo hábil para atendimento de todas as demandas da PRAC; houve período de greve nacional, março à junho de 2024, dos Técnicos Administrativos das IFES; as aulas, 2024.2, foram iniciadas em 18/11/2024; a PRAC estava, dos meses de agosto à dezembro de 2024, com Edital UFCG/PRAC/CAE nº 01/2024 - Cadastro Socioeconômico de Estudantes da Graduação; Edital UFCG/PRAC/CGAE nº 07/2024 - Processo Seletivo Unificado; Edital UFCG/PRAC/CGAE nº 08/2024 - Cadastro Socioeconômico de Estudantes Estrangeiros; Edital UFCG/PRAC/CGAE Nº 09/2024 - Auxílio de Atividades Externas Obrigatórias abertos; com Avaliações dos alunos referente ao número de créditos para permanência nos Auxílios Estudantis 2024.1 e 2024.2 sendo realizadas e com o Edital UFCG/PRAC/CGAE nº 10/2024 - Processo Seletivo Unificado em construção e posterior publicação com início das inscrições em 16/12/2024, entre outras atividades inerentes à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários; perdeu dezesseis (16) servidores lotados em seus setores; está em reta final do exercício 2024, com recesso de aulas no período de 17 à 31/12/2024 (para alunos) e férias de 02 à 31/01/2025 (para professores, técnicos administrativos e alunos).

Assim, após as considerações apresentadas, a PRAC informou que está aguardando indicação do nome do representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), conforme processo nº 23096.088997/2024-81, assim como, aguarda as indicações das Residências Universitárias, especificamente do CSTR, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Estudantil. Comunicou ainda que tão

logo sejam enviados os nomes dos indicados, será emitida a Portaria e Convite, do Presidente da Comissão, para 1ª reunião da Comissão prevista para fevereiro de 2025.

Prestação de contas

Na página institucional da PRAC é possível acompanhar o painel de monitoramento dos auxílios com informações mensais sobre valores, quantidade de beneficiários e distribuição por campus.

Além disso, são publicadas, mensalmente, listas nominais dos beneficiários diretos da assistência estudantil¹, o que garante maior transparência e possibilita a fiscalização pelos usuários diretos, comunidade acadêmica, sociedade civil, bem como por eventuais auditorias externas.

V. CONCLUSÃO

Analisando os controles internos aplicados à concessão dos Auxílios Estudantis da UFCG, observam-se pontos fortes e fracos, que se traduzem em boas práticas ou em possíveis riscos para a instituição, respectivamente.

Denota-se que há materialidade financeira expressiva dos recursos dos auxílios em relação ao montante orçamentário destinado à PRAC, e que os benefícios em tela possuem materialidade qualitativa, sendo instrumentos importantes para permanência dos discentes na graduação.

Mediante a realização deste trabalho foi possível identificar como ponto positivo e relevante que a UFCG possui uma política de assistência estudantil estruturada, institucionalizada por meio da Resolução nº 02/2023 do Colegiado Pleno e que estabelece programas condizentes com aqueles definidos no art. 3º do Decreto 7.234/2010.

Deste modo, podem ser mencionados como aspectos positivos: a existência de uma Política de Assistência Estudantil e de critérios e metodologias de seleção de estudantes para acesso aos benefícios de assistência estudantil; realização de criteriosa análise documental para concessão de benefícios; realização de reavaliações periódicas, conforme necessidade; editais de concessão de auxílio estudantil respeitando aspectos de clareza e transparência; prestação de contas por parte da PRAC, no site institucional, e por parte dos beneficiários, a exemplo do auxílio inclusão digital.

¹ <https://www.prac.ufcg.edu.br/noticias/614-listas-dos-beneficiarios-diretos-da-ae-ref-em-dezembro-2024>

Por outro lado, diante das informações apresentadas neste relatório, seguem abaixo os principais **riscos** existentes em relação à Assistência Estudantil da UFCG, no entendimento desta auditoria:

- Ausência de clareza e transparência, inclusive com publicização, de como a PRAC e a SEPLAN organizam a divisão do orçamento para o pagamento dos auxílios/programas, quais parâmetros, critérios, metodologias e prioridades são definidos e considerados.

Manifestação do setor²: A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) em conjunto a SEPLAN está trabalhando na clareza e transparência referente a divisão do orçamento, repassando aos setores da Assistência Estudantil (NSS e CLAE) a Metodologia da distribuição de vagas a partir do EDITAL UFCG/PRAC/CGAE Nº 10/2024.

Recomendação: Realização de planejamento e execução com definição clara e transparente de como é dividido o orçamento e quais parâmetros são considerados na aplicação dos recursos vinculados aos programas de assistência estudantil. Destaca-se a importância de publicização desses dados para toda a comunidade acadêmica, para conhecimento e controle, e a participação dos alunos também neste processo, para conhecimento das realidades existentes, de forma a auxiliar no estudo da distribuição dos auxílios.

- Corpo técnico exíguo para atender as demandas da seleção e acompanhamento do programa de assistência estudantil, visto que um quadro com 07 Assistentes Sociais, 04 Assistentes em Administração e 02 Técnicos em Assuntos Educacionais é extremamente insuficiente. Vale ressaltar que no período de 2020/2024 a PRAC perdeu dezesseis (16) servidores lotados em seus setores nos cargos: Assistente em Administração, Assistente Social, Administrador, Técnico em Assuntos Educacionais, entre outros por motivo de morte, aposentadoria, remanejamento para outros setores da UFCG, saídas por aprovação em concurso e transferência para outra instituição atingindo consideravelmente o andamento das atividades.

Manifestação do setor: A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) em conjunto com Reitoria/UFCG está no aguardo da finalização do EDITAL REITORIA/SRH Nº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, referente ao concurso público para o provimento de cargos de Técnicos

² Manifestações encaminhadas via processo SEI nº 23096.092066/2024-87

- Administrativo, com previsão do resultado em março de 2025, onde serão direcionados servidores para lotação em setores da PRAC.

Recomendação: Verificar o dimensionamento da força de trabalho para alocar os futuros novos servidores que auxiliarão na seleção e acompanhamento dos auxílios da assistência estudantil nos campi.

- Ausência de sistema que permita cruzar os dados e conferir se o aluno realmente se encaixa nos critérios de seleção, pois a conferência dos critérios de seleção é realizada manualmente pelo Núcleo de Serviço Social, a partir dos dados obtidos nas fichas de análise socioeconômica, no próprio processo de cadastro socioeconômico, nos dados acadêmicos disponibilizados pelo relatório da PRE e nas planilhas de acompanhamento e de pagamento;

Manifestação do setor: A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) em conjunto com a Divisão de Serviço de Tecnologia da Informação / PRGAF está iniciando as atividades de implantação do módulo de Assistência Estudantil no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) com objetivo de informatizar diversos procedimentos acadêmicos, conforme poderá ser conferido no processo nº 23096.087604/2022-50.

Recomendação: Utilização do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) como ferramenta tecnológica de gestão e controle de processos relacionados à Assistência Estudantil, permitindo o cruzamento de dados dos candidatos aos auxílios estudantis para conferência do atendimento aos critérios estabelecidos.

- Inexistência da CPAE, que está em processo de composição; sua atuação é fundamental no Monitoramento e Avaliação da Política da Assistência Estudantil da UFCG.

Manifestação do setor: A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários está em processo de composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Estudantil aguardando o retorno dos períodos de recesso de final de ano 2024 e férias janeiro de 2025, conforme Processos nº [23096.088997/2024-81](#).

Recomendação: Concluir o processo de composição da CPAE, assim que finalizados os períodos de recesso e férias, com emissão de Portaria de nomeação dos membros. Dar início aos trabalhos de monitoramento e avaliação da política de assistência estudantil, com posterior elaboração do relatório anual avaliativo, de acordo com as competências e atribuições definidas na Resolução nº 02/2023 do Colegiado Pleno.

No processo de finalização deste trabalho, foi possível observar que no site da PRAC existe um link de transparência de dados que lista os beneficiários de acordo com o ano, sendo a última publicação referente ao ano de 2022.

Desta forma, acrescenta-se às recomendações a atualização da pasta de beneficiários de 2023 e posteriormente de 2024, uma vez que a pasta centralizada de dados possibilita maior transparência e acessibilidade de informações. (<https://www.prac.ufcg.edu.br/transparencia-de-dados/category/5-beneficiarios-prac>).